

PROJETO DE LEI Nº 045/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 035/2007, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º, “caput” da Lei Municipal nº 035/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

“O COMDICA é vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Promoção Social, composto por 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:”

Art. 2º Fica alterado o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 035/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

“II. 07 (sete) membros representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:”

Art. 3º Fica revogado o artigo 9º, inciso II, letra “h” da Lei Municipal nº 035/2007, o qual possui a seguinte redação original:

“h) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 4º Fica revogado o artigo 9º, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 035/2007, o qual possui a seguinte redação original:

“II. O Representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidas as lideranças de todos os partidos representados na casa.”

Art. 5º. As alterações constantes nos artigos antecedentes, se dão em decorrência do contido no artigo 19, inciso II, letra “d” da Lei Orgânica Municipal e artigo 11, § único da Resolução nº 116/2006 do CONANDA, que altera dispositivo das Resoluções 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os parâmetros da criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Edoni Bonassoli
Presidente